



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 08/09

Súmula: Autoriza a alienação de veículos do Patrimônio do Município e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os seguintes veículos, inservíveis ao serviço público:

Nº do Bem	Característica do Bem	Placa / Série	Ano Fabric.	Valor R\$
Carro nº 10	VW Gol CL	AAJ 6315	1990	500,00
Carro nº 23	Pá Carregadeira MF	1745	1979	2.000,00
Carro nº 47	Patrola Huber 205	VB10569	1985	5.000,00
Carro nº 41	VW Fusca 1600	AFE 6123	1994	2.000,00
Carro nº 43	Chevrolet Caçamba D-60	AIJ 2181	1977	1.500,00
Carro nº 123	Fiat Uno Mille Fire	AKI 9611	2002	2.000,00
Carro nº 130	Ambulância Ducato 15	AKW 8617	2002	5.000,00
Carro nº 158	Ônibus Scania BR 116	ABD 3479	1983	5.000,00

Art. 2º O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação – Laudo nº 083/2009, que passa a integrar esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de março de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 105
Em 13 de 03 de 2009

As 15:10 hs. Ass:

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 25/103 12009

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 07/03/2009



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

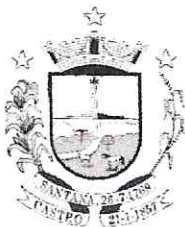
De forma a dar continuidade aos trabalhos de renovação e manutenção da frota pertencente ao patrimônio público municipal iniciadas na gestão anterior, o Poder Executivo Municipal, através de seu Departamento de Transportes, relacionou os veículos inservíveis à prestação do serviço público.

Por questões de segurança dos servidores e usuários, bem como por questões de constante uso e o grande volume de trabalho executado pelos mesmos e ainda considerando o ano de fabricação, ressalta-se a necessidade da alienação que ora se propõe.

Todos os bens foram devidamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação – Laudo nº 83/2009, sendo que os valores levantados na alienação, através de leilão, serão destinados à manutenção da frota municipal, incluídos veículos leves e pesados, o que justifica a apresentação do presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de março de 2009.


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

CMV – Comissão Municipal de Valores

LAUDO DE AVALIAÇÃO

83/2009

A Comissão Municipal de Valores, nomeada através do Decreto Municipal sob nº. 248/2005, e no uso de suas atribuições, reuniu-se e avaliou os bens conforme descrição a seguir:

Processo nº..... : Memorando nº 013/09

SMADR

Categoria..... : Máquinas, Veículos Leves e Pesados


Finalidade..... : Instruir Projeto de Lei para fins de Leilão Público

Carro Nº	Tipo de Veículo	Placa / Série	Renavan	Ano Fabricação	Avaliação Valor (R\$)
10	VW GOL CL	AAJ-6316	52364531-7	1990	500,00
23	PÁ CARREGADEIRA MF	1745	-	1979	2.000,00
47	PATROLA HUBER 205	VB10569	-	1985	5.000,00
41	VW FUSCA 1600	AFE-6123	62954910-9	1994	2.000,00
43	CHEVROLET CAÇAMBA D-60	AIJ-2181	51030334-0	1977	1.500,00
123	FIAT UNO MILLE FIRE	AKI-9611	78524769-6	2002	2.000,00
130	AMBULÂNCIA DUCATO 15	AKW-8617	80303887-9	2002	5.000,00
158	ONIBUS SCANIA BR116	ABD-3479	30771094-7	1983	5.000,00

CASTRO, 26 de fevereiro de 2.009



Marcos Vinícius Napoli
Presidente



Adilson Francisco Ziareski
Membro



Lissa Shimada
Membro